IPMO
Instituto de Previdência do Município de Osasco

2° TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N° 013/2023
PROCESSO N° 2585/2023

2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°013/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO E A NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES - NECTAR .

Resolvem, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas atualizações, firmar o presente termo aditivo.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes n° 70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.° [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES - NECTAR, sediada na Avenida Visconde de São Leopoldo n° 31 - Bairro do Engenho do Meio, CEP 50.730 - 121, Fone (81) 3272-1205, E-mail: nectar@nectar.org.br, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.521.441/0001-90, e com a Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Edson Costa de Barros Carvalho Pinto, portador do RG n. [redacted] e do CPF/MF n. [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato N° 013/2023**, conforme Clausula Segunda – Da Vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. 3.1 – O valor anual estimado da contratação para pagamento da prestação dos serviços em conformidade ao Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste, é de: **R$ 2.175.000,00** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ratifica-se as demais cláusulas do **Contrato nº 013/2023.**

4.2 O valor especificado nesta cláusula será proveniente do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2024 à conta do elemento:

Dotação orçamentária:

Órgão: 21
Unidade Orçamentária: 001
Funcional Programática: 09.272.0001.2.002
Categoria Econômica: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais disposições do contrato nº **013/2023** e seus aditivos.

Osasco, 11 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Data: 12/12/2024 14:27:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE - IPMO

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON COSTA DE BARROS CARVALHO FILHO
Data: 11/12/2024 15:51:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON COSTA DE BARROS C. FILHO
DIRETOR PRESIDENTE – NECTAR

TESTEMUNHAS:

_____ _____